



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 205 / 96 -

EMENTA: Autoriza a isenção do ISS dos serviços que adiante indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc,
Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 29.10.96, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de novembro de 1996

Cleusa Pereira do Nascimento
CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO

- Prefeita -

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a isentar da cobrança do ISS (Imposto sobre Serviços) os recenseadores, prestadores de serviços ao IBGE do Município durante a realização do CENSO AGRO-PECUÁRIO E POPULACIONAL que ora transcorre;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30 de outubro de 1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 205/96 -

EMENTA: Autoriza a isenção do ISS dos serviços que adiante indica e dá outras providências.

José Esmeraldo Sampaio Brito

Presidente

Valdemar Alves Gondim

1º Secretário

Augusto Matias Neto

2º Secretário